

## COMUNICADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO COLETIVO POR ADESÃO NÃO PERTENCENTE AO AGRUPAMENTO

Cumprindo determinação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) divulgada no dia 21 de agosto de 2020, **informamos que:**

- 1** – Os contratos que já tiverem sido reajustados entre janeiro e agosto de 2020, a mensalidade acrescida do percentual de reajuste não poderá ser cobrada nos meses de setembro a dezembro de 2020.
- 2** – Os contratos que ainda não tiverem sido reajustados não poderão ter o percentual de reajuste aplicado em 2020.
- 3** – No período de setembro a dezembro de 2020 não haverá cobrança de reajuste por mudança de faixa etária.
- 4** – Para os contratos que já foram reajustados por mudança de faixa etária entre janeiro e agosto de 2020, a parcela referente ao percentual de reajuste não será cobrada nos meses de setembro a dezembro de 2020.
- 5** – Se o faturamento de setembro foi processado com o reajuste da faixa etária, a operadora deverá deduzir o valor no faturamento de outubro.
- 6** – A suspensão do reajuste atinge os contratos firmados após 1º de janeiro de 1999 ou aqueles adaptados à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, ou seja, não se aplica aos contratos não regulamentados não adaptados.
- 7** – A partir de janeiro 2021 as cobranças voltarão a ser feitas considerando os percentuais de reajuste anual e de mudança de faixa etária para todos os contratos que já tiveram a suspensão dos reajustes. **A recomposição dos efeitos da suspensão dos reajustes em 2020 será realizada ao longo de 2021.**

Qualquer dúvida, favor entrar em contato conosco através Central de Relacionamento pelo telefone: 0800 010 5333.

**UNIMED REGIONAL JAÚ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**